



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Govêrno* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	18\$	Semestre 9\$50
A 1.ª série . . .	"	3\$	" 4\$50
A 2.ª série . . .	"	6\$	" 3\$50
A 3.ª série . . .	"	5\$	" 2\$50
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$24 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

JUNTA REVOLUCIONÁRIA

Considerando que o decreto que mobilizou os empregados dos correios e telégrafos não foi determinado por nenhuma necessidade de defesa nacional, e tam sómente foi ditado pela arbitrária vontade do Govêrno transacto com o intuito de vexar e submeter violentamente uma classe que, desde longo tempo, vinha formulando junto dos Poderes Públicos ordeira e respeitosa mente as suas reclamações :

A Junta Revolucionária, em nome da Nação, decreta :

Artigo 1.º É revogado e anulado em todos os seus efeitos o decreto n.º 3:327, de 1 de Setembro de 1917.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Lisboa e sede da Junta Revolucionária, 10 de Dezembro de 1917. — A Junta Revolucionária, *Sidónio Pais* — *Machado Santos* — *Feliciano da Costa*.

A Junta Revolucionária, em nome da Nação, decreta :

Artigo 1.º É extinta a Divisão Naval de Defesa e Instrução.

§ único. Os serviços que estavam a cargo do comando da extinta Divisão Naval de Defesa e Instrução ficam subordinados à Majoria General da Armada.

Art. 2.º É revogada a legislação em contrário.

Lisboa e Sede da Junta Revolucionária, 10 de Dezembro de 1917. — Pela Junta Revolucionária, o Presidente, *Sidónio Pais*.

